



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 002/2019/UNAI/FAR</b>
Diretor-Geral: Sr. Leandro Lumbieri	
Auditado: Gestão de Pessoas – Diárias e Passagens	
Equipe de Auditoria: Liane Nascimento dos Santos e Jôse D’Avila	
Período de Auditoria: Março a junho/2019	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002, em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019 aprovado pela Resolução CONSUP N.º 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 002/2019/UNAI/FAR referente à auditoria no tema Diárias e Passagens.

As análises contidas neste relatório foram formuladas levando em consideração os registros realizados no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, bem como dos documentos anexados e das manifestações encaminhadas pelo gestor à AUDIN, durante o período da auditoria (março a junho/2019).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

MACROPROCESSO: **Gestão de Pessoas**

TEMA: **Diárias e Passagens**

AÇÃO Nº 02 DO PAINT/2019

### **Objetivos:**

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Analisar a concessão e pagamento de diárias e passagens.

**Escopo:** Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra foi determinada por meio da Tabela Philips. A amostra foi definida tendo por base o relatório do SCDP, emitido em 06/03/2019, referente às diárias concedidas (encerradas e realizadas) no período de 01/01/2018 a 28/02/2019. Totalizou-se 81 Pedidos de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP neste período, sendo a PCDP N.º 002235/18 excluída da população, por se tratar de diária concedida a auditora do *Campus* Farroupilha, integrante da equipe que executou essa auditoria. De acordo com a tabela Philips, 20 PCDPs foram escolhidas para a amostra. A escolha se deu através do método de amostragem sistemática, no qual selecionou-se o quarto elemento a cada quatro PCDPs (80/20) da relação.

### **Legislação Utilizada:**

- Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações: “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais”. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm)
- Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e alterações: “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências” [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5992.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5992.htm)
- Portaria MEC nº 403, de 23 de abril de 2009: “Dispõe sobre a solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias, passagens e hospedagem no âmbito do Ministério da Educação, e dá outras providências”. <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/port403.pdf>
- Instrução Normativa IFRS nº 013, de 09 de novembro de 2012: “Regulamenta a solicitação, autorização, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul”.
- <https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-no-13-de-9-de-novembro-de-2012/>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

- IN SLTI/MPOG Nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 - Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Boletim de serviço interno do IFRS *Campus* Farroupilha dos meses de janeiro/2018 a fevereiro/2019.

**Metodologia:**

1. Envio da Ordem de Serviço do Auditor Chefe para realização dos trabalhos;
2. Envio de Ofício do Auditor Chefe comunicando aos DGs o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria;
3. Seleção da amostra (estabelecida com base na Tabela Philips) tendo por base o relatório do SCDP, emitido em 06/03/2019, referente às diárias concedidas (encerradas e realizadas) no período de 01/01/2018 a 28/02/2019;
4. Análise das PCDPs integrantes da amostra através de consulta ao SCDP e com aplicação de check-list;
5. Emissão da S.A. N.º 001/001/UNAI/FAR/2019 solicitando manifestação da gestão sobre os achados de auditoria;
6. Emissão da S.A. N.º 001/002/UNAI/FAR//2019 referente ao questionário para avaliação dos controles internos;
7. Análise das respostas do gestor e elaboração do Relatório de Auditoria Interna.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

**Gestão de Pessoas – Diárias e Passagens**

Apuraram-se 81 Propostas de Concessão de Diárias e Passagens – PCDPs de afastamentos a serviço ocorridos entre 01/01/2018 a 28/02/2019, totalizando R\$32.962,57. Foram auditadas 20 PCDPs, conforme listagem abaixo.

PCDP	(Diárias + Adicional) - Descontos (R\$)	Passagens aéreas (R\$)	Restituição (R\$)	Total da viagem
000624/18	475,04	705,30	183,00	1.363,34
000771/18	421,68	---	---	421,68
000905/18	85,38	---	---	85,38
001723/18	85,38	---	---	85,38
001728/18	85,38	---	---	85,38
001735/18	85,38	---	---	85,38
001848/18	1.365,65	971,89	220,00	2.557,54
002067/18	1.066,35	2.049,84	9,50	3.125,69
002101/18	85,38	---	---	85,38
002137/18	67,68	---	---	67,68
002236/18	339,06	---	---	339,06
002531/18	276,96	---	---	276,96
002858/18	788,10	---	80,45	868,55
002931/18	638,24	---	---	638,24
003134/18	720,24	---	67,85	788,09
003189/18	692,40	---	---	692,40
003480/18	85,38	---	---	85,38
003745/18	106,08	---	---	106,08
003929/18	85,38	---	---	85,38
004055/18	85,38	---	---	85,38
<b>TOTAIS</b>	<b>7.640,52</b>	<b>3.727,03</b>	<b>560,80</b>	<b>11.928,35</b>

As PCDPs 001722/18, 001749/18 e 001806/18 (mesmo evento da PCDP 001723/18) e as 002099/18, 002116/18 e 002151/18 (mesmo evento da PCDP 002101/18) foram analisadas apenas quanto à existência de justificativa para participação de mais de 02 servidores no mesmo evento.

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria divididos em até cinco itens:

- 1) Constatação: situação encontrada pela auditoria;
- 2) Causa: legislação ou norma relacionada à situação encontrada;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

- 3) Manifestação do Gestor: posicionamento da gestão (direção e responsáveis pelas áreas auditadas) acerca da constatação e da causa;
- 4) Análise da AUDIN: análise quanto aos itens anteriores; e,
- 5) Recomendação: orientação de adequação da situação encontrada (caso necessário), sendo posteriormente objeto de acompanhamento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

## ACHADOS DE AUDITORIA

### Constatação 1

Verificou-se pela pesquisa de preço realizada pelo solicitante e anexada ao SCDP (PCDP 002067/18 - afastamento de 17 a 22/09) que a passagem aérea escolhida foi a de maior tarifa. O voo de ida (POA-Maceió) custava R\$734,00 pela Gol. Porém o adquirido foi o voo que custou R\$1.024,92 da Latam. Já o voo da volta (Maceió-POA) de R\$915,00 (Avianca) custou R\$1.024,92 (Latam). O solicitante justificou no SCDP a escolha do voo de maior preço, tanto da ida (devido ao horário), quanto no retorno (primeiro voo da servidora).

### Causa

Justificativa para escolha do voo da volta (Maceió-POA) não consta no rol de parâmetros citados no Art. 16 da IN SLTI/MPOG N.º 3 de fevereiro de 2015.

### Manifestação do Gestor

Em 27 de maio de 2019:

“Na PCDP 2067/18, em relação ao voo de ida (POA – MACEIO) justifica-se a escolha da Latam com base na IN n° 3, DE 11 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, emitida pela Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em seu art. 16, II “os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários”. Já em relação à volta (MACEIO – POA), em virtude do voo da volta ter caído numa sexta-feira e o tempo que levou entre o encaminhamento e a compra da passagem pela empresa terceirizada, optou-se pela LATAM, devido o voo da Gol (com o valor menor), já não encontrar-se mais disponível.”

### Análise da Auditoria Interna

Em 24 de junho de 2019:

A justificativa lançada pelo solicitante no SCDP, quanto a reserva do voo da volta (Maceió-POA) com tarifa maior que a menor tarifa disponível, foi a seguinte:

*“Devido ser a primeira viagem aérea da servidora, priorizou-se a compra da companhia que servidores de outras unidades do IFRS haviam selecionado.”*

O gestor esclarece em sua manifestação que a opção pelo voo com maior custo ocorreu devido ao voo mais barato não estar mais disponível no momento da compra. Observa-se divergências nas informações de escolha do voo, quanto a justificativa lançada no SCDP com o que foi manifestado pelo gestor. Orienta-se quando da ocorrência desse tipo de situação, que seja lançado no sistema os fatos reais que motivaram a escolha da tarifa, contendo justificativa fundamentada e objetiva para escolha de voo com tarifa maior que a menor disponível,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

respeitando os princípios da Economicidade e Razoabilidade, além do disposto na IN SLTI/MPOG N.º 3 de fevereiro de 2015.

### **Constatação 2**

Observou-se que o IFRS, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Aquisição de Passagens Aéreas N.º 03/2019, utiliza-se de agências de viagem para a aquisição de passagens aéreas, em detrimento da compra direta de passagens.

### **Causa**

Princípio da economicidade. Avaliação quanto a viabilidade de compra direta em futuras aquisições de passagens aéreas, conforme IN SLTI/MPOG N.º 3/2015 e MP N.º 877/2019.

### **Manifestação do Gestor**

Em 27 de maio de 2019:

“Mediante a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que trata da retenção na fonte dos tributos sobre as passagens aéreas, o governo obrigou-se a retomar o modelo antigo de compra de bilhetes por meio de agências de viagem. A dispensa do recolhimento de tributos vigorou de 2014 a dezembro de 2017, por meio de uma lei. Em março de 2018, a MP 822 prorrogou o não recolhimento dos tributos, mas a medida provisória caducou, perdendo a validade no fim de junho do ano passado. Entretanto com a publicação da Medida Provisória (MP) N.º 877, DE 25 DE MARÇO DE 2019, a compra direta de passagens aéreas pode voltar a ser feita, pois está dispensa a retenção na fonte dos tributos sobre passagens aéreas compradas por meio de cartões corporativos, reduzindo o custo dos bilhetes. De acordo com a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a aquisição por agências custa, em média, 22% a mais que a compra direta nas companhias aéreas. O IFRS está avaliando a melhor forma da emissão do cartão corporativo, visto que por um problema no Banco do Brasil, ocorre o impedimento da emissão de dois tipos de cartões diferentes (aéreo e da pesquisa).”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 25 de junho de 2019:

O questionamento teve como objetivo despertar o senso crítico do gestor quanto aos procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela administração, principalmente após a publicação da MP N.º 877, de 25 de março de 2019, visando o menor custo para a administração. O gestor informa que o IFRS está avaliando a melhor forma da emissão do cartão corporativo, o que possibilitará que a instituição volte a comprar passagens diretamente das empresas aéreas.

### **Constatação 3**

Nas PCDPs N.º001723/18, N.º001749/18, N.º 001722/18, N.º001806/18, N.º 002101/18, N.º 002116/18, N.º 002099/18 e N.º 002151/18 observou-se que houve a participação de mais de dois servidores no mesmo evento e não consta nenhuma justificativa expressa/fundamentada, com autorização do Diretor Geral, anexada ao SCDP.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

## **Causa**

Inobservância quanto ao que dispõe a Portaria N.º 403, de 23 de abril de 2009, na qual informa que somente em caráter excepcional e quando houver necessidade devidamente justificada pelo dirigente da unidade, poderá haver a participação de mais de dois servidores no mesmo evento.

## **Manifestação do Gestor**

Em 27 de maio de 2019:

“Quanto as PCDPs N.º001723/18, N.º001749/18, informa-se que as servidoras, como membros da CPA, foram convocadas e deveriam participar. Com relação às PCDPs N.º 001722/18, N.º001806/18, as servidoras participaram devido estarem ligadas ao setor de ensino e conseqüentemente estarem elaborando um questionário de avaliação docente interna. Como a reunião trataria da mensuração da qualidade na educação; importância da avaliação interna e como construir um bom instrumento de avaliação, o setor considerou pertinente suas participações. Com relação às PCDPs N.º 002101/18, N.º 002116/18, N.º 002099/18 e N.º 002151/18, informamos que conforme Memorando 133/2018 - PROEN/REITORIA/IFRS (em anexo), encaminhado aos Diretores de Ensino do IFRS, a Reitoria disponibilizou 6 vagas para a participação no evento. Diante do exposto o setor de ensino achou pertinente e encaminhou 4 servidores para o evento.”

## **Análise da Auditoria Interna**

Em 26 de junho de 2019:

A manifestação do gestor é elucidativa. Esclarece o que motivou a participação de mais de 2 servidores no mesmo evento, com recebimento de diárias, dos casos citados. Porém, quando da consulta ao SCDP, a auditoria não localizou nenhum documento que evidenciasse a excepcionalidade citada no parágrafo único do Art. 15 da Portaria N.º 403 de abril de 2009, bem como no parágrafo único do Art. 25 da IN do IFRS N.º 013 de 2012. As normativas orientam justificar a necessidade de participação de mais de 2 representantes da unidade, em eventos realizados no país, por meio de exposição de motivo dos dirigentes das unidades.

Visando maior transparência quanto à concessão de diárias nesses casos, bem como facilitar o trabalho dos órgãos de controles, sugere-se quando em caráter excepcional for aprovada a participação de mais de 2 servidores no mesmo evento, que conste no SCDP a justificativa, por meio de exposição de motivo da necessidade do maior número de participantes, mediante autorização prévia do Diretor Geral do Campus.

## **Constatação 4**

Observou-se na PCDP N.º 001848/18 que o deslocamento do servidor até o local de embarque (Farroupilha-RS até Porto Alegre – RS) ocorreu com veículo próprio no dia 09/09/18. A despesa do local de desembarque (RJ) até o local de trabalho/hospedagem (Búzios) e vice-versa, ocorreu por transfer que foi ressarcido (R\$220,00). O retorno do servidor no dia 15/09



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

(Porto Alegre-RS para Farroupilha-RS) também ocorreu com veículo próprio. Entretanto, foi pago adicional de deslocamento (R\$ 95,00).

#### **Causa**

Pagamento do adicional deslocamento (R\$95,00) realizado na PCDP N.º 001848/18 em desconformidade com o Art. 8º do Decreto N.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

#### **Manifestação do Gestor**

Em 27 de maio de 2019:

“Constatado o equívoco na PCDP N.º 001848/18, foi gerada uma GRU e feita a devolução dos valores. Ressalta-se que os responsáveis pela concessão de diárias e passagens passarão a ter maior atenção quanto aos pagamentos de adicionais de deslocamentos.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Em 17 de junho de 2019:

Achado elucidado pela gestão. Foi gerada GRU para ressarcimento. A mesma foi paga pelo servidor em 17/05/2019, conforme consulta ao SCDP. Achado esporádico, sem necessidade de recomendação.

#### **Constatação 5**

Constatou-se a aprovação, pelo proponente, das viagens e prestações de contas no SCDP, das seguintes PCDPs, mesmo com a ausência de documentos:

- PCDP N.º00624/18: consta anexo ao sistema somente o cartão de embarque do dia 03/04. Arquivo nomeado como “canhoto de embarque POA-SP” não confere;
- PCDP N.º001848/18: anexado 2 vezes o cartão de embarque RJ-POA. Não consta o cartão de embarque de POA-RJ;
- PCDP N.º002101/18: Relatório da Prestação de Contas sem assinatura da chefia imediata;
- PCDP N.º002531/18: não foi anexado comprovante de inscrição.

#### **Causa**

Ausência de anexos (documentos) nas PCDPs citadas, necessários para respaldar as aprovações das viagens e das prestações de contas.

#### **Manifestação do Gestor**

Em 27 de maio de 2019:

“Tratou-se de equívocos na manipulação dos arquivos que foram anexados no sistema. Salienta-se que tanto o solicitante, como os aprovadores passarão a ter maior cuidado na verificação dos documentos anexados.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Em 28 de junho de 2019:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

O gestor reconhece as impropriedades apontadas, atribuindo para os fatos constatados equívocos na manipulação dos arquivos. Evidencia-se através da manifestação o comprometimento da gestão quanto a cautela que será tomada nas aprovações das viagens e nas prestações de contas. Assunto resolvido em campo. Número pequeno de achados em relação a amostra.

### **Constatação 6**

Conforme Mem.22/2018/FRP/IFRS (anexado a PCDP N.º 002931/18), a gestão do *Campus* Farroupilha solicitou à gestão do *Campus* Bento Gonçalves o empréstimo de ônibus, bem como de motorista, para transportar 20 alunos para a cidade de Pato Branco – PR (Competição Baja SAE Brasil). De acordo com a PCDP N.º 002931/18 observa-se que foi aprovada a diária ao servidor do *Campus* de Bento Gonçalves que possui o cargo de Técnico em Agropecuária.

Não há evidências de que o servidor cumpria os requisitos para o transporte coletivo de passageiros (ônibus) e de que esta atividade poderia ser desempenhada por servidor não ocupante de cargo de motorista.

### **Causa**

Atividade desempenhada por servidor não ocupante de cargo de motorista. Concessão de diária a servidor do *Campus* de Bento Gonçalves que possui o cargo de Técnico em Agropecuária, cuja missão foi transportar, de ônibus, alunos do *Campus* Farroupilha para a cidade de Pato Branco – PR.

### **Manifestação do Gestor**

Em 27 de maio de 2019:

“O servidor do *Campus* de Bento Gonçalves que possui cargo em Técnico em Agropecuária recebe função gratificada para coordenar o setor de transporte. Além disso, a indicação foi do próprio *Campus* Bento.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 28 de junho de 2019:

Embora a indicação do servidor tenha sido feita pelo *Campus* Bento, seria oportuno o *Campus* Farroupilha, responsável pela instrução do pedido de concessão de diárias, certificar-se de que o proposto é habilitado para exercer a atividade para o qual estão sendo pagas as diárias. O fato do servidor exercer a função gratificada de coordenador do setor de transporte indica a relação de pertinência entre a função com o objeto da viagem, porém não certifica que o mesmo possui aptidão, exigida pelo Conselho Nacional de Trânsito, para desempenhar a atividade de motorista de transporte coletivo de passageiros e conseqüentemente necessária à segurança dos alunos da instituição.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

### **Constatação 7**

Constatou-se, na PCDP N.º002858/18, que a restituição dos bilhetes rodoviários referentes aos gastos realizados com o deslocamento do servidor foi realizada incluindo o valor do seguro.

### **Causa**

Pagamento de espécie de despesa não prevista na legislação que rege o tema diárias e passagens.

### **Manifestação do Gestor**

Em 27 de maio de 2019:

“Ressalta-se que a administração não possui regulamentação a respeito do pagamento de seguro nas passagens rodoviárias, entretanto o solicitante e aprovadores passaram a ter mais atenção para que não seja realizado o pagamento de seguros de viagem.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 29 de junho de 2019:

Não será emitida recomendação, pois considera-se atingido o objetivo do questionamento quanto a alertar o gestor sobre o fato constatado. A gestão informa que não há regulamentação quanto ao pagamento de seguro nas passagens rodoviárias e se compromete quando do ressarcimento dos bilhetes, não incluí-lo no momento da restituição. Observou-se que das 4 (quatro) PCDPs da amostra que tiveram passagens rodoviárias restituídas, apenas 1 (uma) incluía o valor do seguro.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

## AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A avaliação dos controles internos é realizada de acordo com a disciplina da IN CGU N.º 24/2015.

Como metodologia adotada tem-se por base um questionário enviado ao gestor, neste caso a S.A. N.º 001-002/UNAI/FAR/2019, e a partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas ao questionário faz-se a análise.

Os itens verificados são seis, de acordo com o COSO - Controle Interno - Estrutura Integrada, conforme apresenta-se abaixo, levando-se em consideração que a finalidade é a verificação da situação atual e se está adequada às necessidades da entidade para que esta alcance os seus objetivos.

### **1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.**

#### **1.1 Análise da Auditoria Interna:**

Avalia-se como satisfatório o ambiente de controle do setor.

Todos os procedimentos e as instruções operacionais estão disponíveis no SCDP e são observados pelo setor. O sistema possui documentos de apoio no qual podemos citar o manual do aprovador, manual do solicitante de passagem, manual do solicitante de viagem e outras orientações que apresentam detalhadamente cada processo;

O SCDP também define, nos documentos de apoio, as competências de cada um dos envolvidos no processo. Essas competências são observadas na maior parte do tempo, pelos servidores;

O acesso ao sistema SCDP é realizado através de login e senha. Conforme manifestação do gestor, o sistema permite a tramitação eletrônica dos documentos, cuja tramitação e aprovação exigem a utilização de certificado digital. Além do sistema, todos os documentos que envolvem a solicitação de diárias são arquivados fisicamente no setor;

Não há código de ética específico do setor, porém há conhecimento e obediência ao código de ética dos servidores públicos federais. Quanto ao tema, o *Campus* Farroupilha disponibilizou em 2019 uma palestra de ambientação sobre Ética e o Papel do Servidor no IFRS, onde todos os servidores foram convidados a participar;

Em 2018 foi ofertado pela Coordenadoria de Capacitação da reitoria o curso sobre "Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, no qual houve a participação da servidora com perfil de solicitante do *Campus* Farroupilha.

Observou-se ainda que consta no sítio eletrônico do *Campus* Farroupilha (<https://ifrs.edu.br/farroupilha/diarias/>) orientações para solicitação de diárias, manual de preenchimento da solicitação, formulários, legislação e normativas que regem o tema.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

**2. Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.**

**2.1 Análise da Auditoria Interna:**

Conforme manifestação do gestor, o setor não adota formalmente a prática de diagnóstico de riscos. Porém, durante os trabalhos da auditoria interna foi possível verificar ações (manual de como preencher uma solicitação de diárias, devolução de valores recebidos incorretamente), que embora incipientes contribuem para a diminuição de possíveis riscos que possam comprometer os objetivos da instituição. Assim, considera-se satisfatório esse quesito.

**3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.**

**3.1 Análise da Auditoria Interna:**

Quanto ao tema auditado, há diversos instrumentos utilizados pelo *Campus* que visam melhorar os controles internos como os manuais e fluxos disponíveis no SCDP.

A formalização da diária ocorre somente através do SCDP que é um sistema informatizado do Governo Federal e de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Informações na página do campus com orientação aos servidores sobre os procedimentos de solicitação de diárias e prestação de contas, bem como da legislação e normativas que regem o tema;

As diárias concedidas são divulgadas mensalmente no boletim interno do campus, demonstrando comprometimento quanto a transparência dos processos e possibilitando o controle social;

Existe adequada segregação de funções.

Após o exposto, avalia-se como satisfatório a atividade de controle do setor.

**4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.**

**4.1 Análise da Auditoria Interna:**

O setor controla todos os documentos recebidos por ele, incluindo-os no SCDP e arquivando-os fisicamente;

Com base nas análises da auditoria e na manifestação da gestão considera-se satisfatório o atendimento deste item.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

**5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.**

**5.1 Análise da Auditoria Interna:**

Através do Manual elaborado disponível na página do Campus, o setor busca divulgar internamente todas as informações e responsabilidades quanto ao tema;

Os interessados podem ainda obter informações e esclarecimentos pessoalmente junto ao setor, por e-mail ou telefone.

Logo, considera-se satisfatório o quesito comunicação.

**6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:**

**6.1 Análise da Auditoria Interna:**

Considera-se como satisfatório o atendimento a esse item. Embora o setor não possui formalizado a gestão de riscos, observou-se a busca constante quanto ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas referente ao tema diárias e passagens.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

## CONCLUSÃO

De forma geral, considerando o escopo do trabalho e com base nas análises realizadas, não se identificaram situações que representem risco ao cumprimento da missão e dos objetivos do IFRS. As atividades relacionadas ao tema Diárias e Passagens no *Campus* Farroupilha estão bem definidas, possuindo controles internos eficazes. O setor apresenta maturidade quanto as atividades desempenhadas, demonstrando pleno conhecimento da legislação que rege o tema auditado.

Não foi necessária a emissão de recomendações, porém as análises elaboradas pela auditoria interna, merecem atenção por parte da gestão.

O Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do *Campus* Farroupilha, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Farroupilha, 29 de junho de 2019.

### Equipe de Auditoria

Liane Nascimento dos Santos – SIAPE 1848162  
Jôse D'Avila – SIAPE 2147152

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

---

\*O documento original encontra-se assinado e arquivado na Auditoria Interna.